

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13 Nº 2350 - 26 de dezembro de 2023

Reforce sua Defesa com a Nova Dose! Nova orientação para públicos prioritários É indicada uma nova dose da vacina contra Covid-19 para: - tem 60 anos ou mais; - imunocomprometidos acima de 12 anos de idade que tenham recebido a última dose do imunizante há mais de 6 meses. IGARAPÉ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PORTARIA № 557/2023.

"RECRUTA SERVIDOR (A) PARA CARGO EM COMISSÃO"

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Recrutar **REDSON ARAUJO DE AZEVEDO**, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR III**, recebendo a remuneração respectiva, a partir de 01 de novembro de 2023.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 22 de dezembro de 2023.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA № 558 /2023.

Exonera CAMILA GABRIELA DE JESUS RESENDE do cargo Comissionado de "DIRETOR DE DEPARTAMENTO".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Exonerar a servidora **CAMILA GABRIELA DE JESUS RESENDE**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, a partir de 05 de dezembro de 2023.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 22 de dezembro de 2023.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PORTARIA № 559 /2023.

Exonera LUANA GOMES DA SILVA BATISTA do cargo Comissionado de "ASSESSOR I".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora LUANA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR I, a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 22 de dezembro de 2023.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA № 560 /2023.

Exonera MARIA LUIZA DE FARIA GONÇALVES do cargo Comissionado de "ASSESSOR I".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora MARIA LUIZA DE FARIA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR I, a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 22 de dezembro de 2023.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PORTARIA № 561/2023.

"NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO"

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCIANE FATIMA QUEIROZ, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, recebendo a remuneração respectiva, a partir de 01 de dezembro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro 2023.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 22 de dezembro de 2023.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA № 562/2023.

"NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO"

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VERONICA SABRINA DO CARMO ARAUJO, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, recebendo a remuneração respectiva, a partir de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 22 de dezembro de 2023.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PORTARIA № 565/2023.

"Exonera ILDA MOREIRA JESUS, do cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INF. E ENS. FUND (1° AO 5°), por aposentadoria no INSS"

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Recursos Humanos e o pedido de exoneração feito pela servidora.

RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar por aposentadoria no INSS ILDA MOREIRA JESUS, do cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INF. E ENSI.FUND(1° AO 5°).
 - Art. 2° A exoneração faz-se a contar a partir de 18 de dezembro de 2023.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 26 de dezembro de 2023.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, com poderes delegados por meio do Decreto n° 2.458 de 12 de abril de 2022, baseando-se nas informações constantes do Processo Administrativo de Compras n° 361/2023, Tomada de Preços n° 05/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de construção do muro da Escola Municipal Dona Maria José Henriques, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital; considerando os pareceres da Procuradoria-Geral do Município e do Controle Interno, atestando a legalidade e lisura do procedimento, obedecendo ao disposto na Lei Feral n° 8.666/93, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto do certame à empresa PHOENIX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 32.752.946/0001-09, no valor de R\$ 171.757,60 (cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 26 de dezembro de 2023.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo o Processo Administrativo de Compras n° 439/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar serviços de "Confecção de Material Gráfico" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do edital. Empresa detentora dos preços registrados: RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.447.623/0001-85 o lote único, no valor de R\$ 164.216,40 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 26 de dezembro de 2023.



ATO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação n° 65/2023. Processo Administrativo de Compras n° 484/2023. **Objeto**: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS do Bairro Jardim das Roseiras. RATIFICO a Dispensa de Licitação que se fundamenta no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, observando, ainda, para fins de revestimento de validade jurídica à contratação, o art. 26 da mesma lei. Locadores: Gisméria Ribeiro Batista Maia, CPF nº 855.841.426-20 e Sr. Wanderley Eustáquio Maia CPF nº 583.968.376-00. O valor total da locação será de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais). Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato. Igarapé/MG, 26 de dezembro de 2023. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ATO DE RATIFICAÇÃO. Ratifico o Processo Administrativo de Compras n° 472/2023, Credenciamento n° 10/2023, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para o serviço de acolhimento institucional para idosos, em ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, com vínculos familiares rompidos, em graus I, II e III de dependência e, deste que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, a fim de garantir proteção integral, cujo encaminhamento elaborado pela equipe técnica no âmbito da proteção básica e proteção Social especial de alta complexibilidade. Empresa contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES - ASSOPOC, CNPJ: 01.286.108/0001-55, por 12 (doze) meses. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 26 de dezembro de 2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO. Ratifico o Processo Administrativo de Compras n° 473/2023, Credenciamento n° 11/2023, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para o de serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado em centro - dia de referência que promova o bem-estar, ajustamento em geral das pessoas excepcionais, no âmbito do serviço de convivência fortalecimento de vínculos – SCFV. Empresa contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE IGARAPÉ - APAE, CNPJ: 22.737.464/0001-18, no valor de R\$ 168.366,60 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), por 12 (doze) meses. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 26 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023. Processo Administrativo de Compras nº 503/2023, Dispensa de Licitação nº 67/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda, CNPJ: 05.266.324/0003-51. Valor total: R\$ 29.064,00 (vinte e nome mil e sessenta e quatro reais). Vigência do instrumento: 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, n° 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.



CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2.145 de 21 de novembro de 2023, convoca os servidores do Município de Igarapé, que **NÃO REALIZARAM** A RETIRADA DAS CESTAS NATALINAS, para que realizem o ato de recebimento das cestas natalinas até o dia 28 de dezembro de 2023.

Os convocados deverão realizar a retirada da cesta Natalina na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado a Avenida Governador Valadares, 447, Centro, Igarapé/MG, CEP: 32900-000, no horário de 08:00 às 17:00 horas, até o dia 28 de dezembro de 2023.

Igarapé, 26 de dezembro de 2023.

Alex de Oliveira Venâncio Secretário de Administração e Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA № 563/2023.

Dispõe sobre a Declaração de vacância de cargo público, em virtude de falecimento de servidor público que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo VII, do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo efetivo de SERVENTE CONTÍNUO, provido pela servidora MARIA DE LOURDES DA COSTA, Matrícula 9205, através do Portaria 00320/2015, em virtude do seu falecimento, ocorrido em 06 de dezembro de 2023, conforme Certidão de Óbito lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Betim-MG sob a matrícula 055731 01 55 2023 4 00209 212 0076923 - 94.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 22 de dezembro de 2023.

Arnaldo de Oliveira Chaves

Prefeito Municipal



PORTARIA № 564/2023.

Dispõe sobre a Declaração de vacância de cargo público, em virtude de falecimento de servidor público que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo VII, do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo efetivo de **TECNICO EM LABORATORIO**, provido pelo servidor **LEANDRO DOS SANTOS SOUSA**, Matrícula **7944**, através da Portaria **00397/2013**, em virtude do seu falecimento, ocorrido em **17** de **dezembro** de **2023**, conforme Certidão de Óbito lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de **Belo Horizonte MG** sob a matrícula **031849 01 55 2023 4 00555 169 0222184 76**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 22 de dezembro de 2023.

Arnaldo de Oliveira Chaves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IGARAPÉ/MG № 02/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, torna público que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, para contratação de vagas temporárias e substituições de servidores em afastamento, por prazo determinado, para atender a necessidade excepcional do interesse público, observados os termos da Lei Orgânica de Município de Igarapé, Lei Complementar nº 143 de 22 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre e demais normas contidas neste edital.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Serão abertas inscrições para a contratação de candidatos ao exercício de funções públicas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos deste Edital.
- Art. 2º Os candidatos à contratação poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nos Anexos I e II deste Edital.
 - I Profissional de Apoio Escolar.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico https://portaleducacao.igarape.mg.gov.br/ que terá início às 18h:00min do dia 27 de dezembro de 2023 e será encerrada às 16h do dia 12 de janeiro de 2024.



- § 1º Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- § 2º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
- § 3º O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.
- § 4º No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção pela área de atuação referente ao cargo PAE (Profissional de Apoio Escolar), podendo se inscrever em uma ou nas duas áreas contempladas no cargo.
 - I- Profissional de Apoio Escolar no acompanhamento aos alunos da Educação Especial;
 - II- "Profissional de Apoio Escolar no acompanhamento às turmas da Educação Infantil em auxílio ao (à) Professor(a)"
- § 5º Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
- Art. 4º A inscrição de responsabilidade do candidato deve ser rigorosamente efetuada para fins de apuração dos dados para classificação dos candidatos ao cargo.
- § 2º Os candidatos aos cargos de Profissional de Apoio Escolar (PAE) serão classificados de acordo com os dados informados.
- Art. 5º Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- Art. 6º As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da contratação.
- Art. 7º A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidade detectadas, no momento da contratação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou dispensa do contrato.
- Art. 8º Para efeito deste Edital considera-se <u>tempo de experiência em dias</u>, o tempo exercido em rede de ensino até 22/12/2023 no mesmo cargo/função/estágio para a qual o candidato se inscrever, devendo **comprová-lo no ato da contratação**, por meio de declaração/contagem de tempo oficial, carteira de trabalho, desde que:
- I não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III não seja tempo de serviço paralelo.
 - § 1º Para apuração do tempo de serviço em número de dias para o efetivo tempo de serviço em **redes de ensino**, deve-se considerar o número total de dias apresentados na declaração ou certidão de contagem de tempo ou carteira de trabalho.
 - § 2º O candidato Profissional de Apoio Escolar (PAE) que apresentar, no momento de contratação, contagem de tempo/experiência inferior à declarada no ato da inscrição e prejudicar o próximo candidato, será reclassificado ao final da lista de inscritos com tempo de serviços declarados.
 - § 3º Se no ato da inscrição o candidato declarar tempo de serviço/experiência menor que a contagem de tempo apresentada, ele não será excluído do processo de seleção simplificado, será mantida a classificação, considerando o tempo declarado.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO Seção I

ocçuo i

Do PAE – Profissional de Apoio Escolar (EE – EI)

- Art. 10 Os candidatos inscritos para a função de **Profissional de Apoio Escolar**, serão classificados em listagem única, considerando o maior tempo de serviço/experiência conforme dispõe o art. 8º deste Edital, observando-se a formação mínima exigida, conforme estabelecidos no Anexo II deste Edital e lei
- § 1º Será considerado para a inscrição do cargo de PAE EE (Profissional de Apoio Escolar Educação Especial) —a soma de todo o tempo em exercício como estagiário ou exercício de função nas áreas: pedagogia, enfermagem, psicologia, fisioterapia, artes cênicas, professores PEB-1, PEB-2, atendente pedagógico, professor de apoio e funções afim,
- § 2º Será considerado para a inscrição do cargo de PAE EI (Profissional de Apoio Escolar Educação Infantil) —a soma de todo o tempo em exercício como estagiário ou exercício de função nas áreas pedagogia, professor PEB-1, PEB-2, auxiliar de creche e funções afim.



- § 3º Os candidatos inscritos serão contratados como PAE Profissional de Apoio Escolar conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.
- § 4º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se o seguinte critério:
- 1º a maior idade.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

- Art. 12 O candidato que desejar interpor recurso disporá de 03 (três) dias corridos a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista de inscritos no PSS apresentado no anexo I deste Edital, especificamente à publicação no site da Secretaria Municipal de Educação ou pelo Diário Oficial do Município.
 - § 1º O recurso deverá ser apresentado exclusivamente no e-mail pss@educacao.igarape.mg.gov.br
 - § 2º O candidato deverá fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente.
 - § 3º Não serão aceitos recursos fora do prazo ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no § 1º deste artigo.
 - § 4º As respostas aos recursos serão feitas por email diretamente aos candidatos que registrarem recurso.
 - § 5º Caso haja alterações no processo seletivo simplificado, essas serão publicadas no site da educação> https://portaleducacao.igarape.mg.gov.br/ e no DOM no site Oficial da prefeitura> www.igarapé.mg.gov.br/ e no DOM no site Oficial da prefeitura>

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – As listagens classificatórias serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação: portaleducacao.igarape.mg.gov.br e da Prefeitura www.igarape.mg.gov.br (Aba: Educação), conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Art. 13 Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, serão investidos na **função temporária** se atenderem às seguintes exigências:
 - I Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - II Estar no exercício dos direitos civis, políticos e quite com as obrigações eleitorais;
 - III Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;
 - IV Possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função a que concorre, constantes no anexo II deste Edital;
 - V Gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação de SESMT Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, conforme capítulo VII de Edital;
 - VI Não ter sido demitido em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa;
 - VII Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
 - VIII Não acumular cargos, ou funções públicas ilícitas;
 - IX Comparecer na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia e horário divulgados em Cronogramas de Convocações e publicados no Diário Oficial do Município.



CAPÍTULO VII

DA AVALIÇÃO MÉDICA

Art. 14 – O Candidato convocado deverá entrar em contato como SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Igarapé, localizado à Avenida Governador Valadares, 447 – Centro – Igarapé/MG, telefone: (31) 35342551, para realização de avaliação médica pela equipe de profissionais do SESMT ou por profissionais que por esse órgão forem indicados, a fim de se avaliar e comprovar o seu estado de saúde físico e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação.

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO

Art. 15 — Os candidatos serão convocados para comparecimento imediato à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para a devida entrega e conferência da documentação necessária à contratação, nas datas e horários a serem divulgados em Cronogramas de Convocações que serão publicados no Diário Oficial de Município no decorrer do ano de 2024 de acordo com a demanda de contratação.

Art.16 — No ato da contratação o candidato deve apresentar pessoalmente, as vias originais e cópias dos documentos a seguir. As cópias serão arquivadas no processo funcional do servidor depois de conferidas e assinadas.

- I 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- II Documento oficial de identificação com foto (RG);
- III Título de Eleitor com comprovante Quitação Eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral (<u>www.tse.jus.br</u>) ou pelo Cartório Eleitoral;
- IV Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone) ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.116. de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- V Cadastro de pessoas físicas CPF ou documento oficial que conste o número do CPF;
- VI Certidão de nascimento ou casamento;
- VII Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada exigida para o cargo/função, conforme especificado no Anexo II deste Edital;
- VIII Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- IX Certificado e Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375. de 17 de agosto de 1964 e o Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- X Atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil.
- XI Certidão de nascimento; declaração de escolaridade e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos.
- XII Certidão de Tempo de serviço ou declaração ou carteira de trabalho nos termos do artigo 8º deste Edital.
- § 1º Será automaticamente desclassificado na chamada do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na Secretaria de Educação (SEMED), no dia e horário publicado do Diário Oficial de Município, conforme descrito no artigo 13, inciso IX deste edital.
- § 2º Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação exigida no artigo 16 incisos I ao XII deste Edital.
- § 3º A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, seguindo rigorosamente a classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.
- § 4º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) reserva-se o direito de proceder à convocação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e as suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária financeira.



§ 5º - A contratação fica condicionada à aprovação em avaliação médica a ser realizada pela equipe de profissionais da Medicina do Trabalho ou por profissionais habilitados de clínicas legalmente regulamentadas, que avaliarão e comprovarão a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais.

§ 6º - Após convocação realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), bem como a designação para respectiva escola é vedada a alteração de designação da unidade escolar e do turno a não ser para o bem do serviço público conforme indicação do RH da SEMED.

CAPÍTULO IX

DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Art. 17 — Os candidatos serão classificados para cadastro reserva e contratados de acordo com o surgimento de vagas, fazendo jus da remuneração, conforme tabela abaixo.

TABELA I

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
I – Profissional de Apoio Escolar	R\$1.650,00	Cadastro reserva	40 HORAS

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- Art. 18 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no site da educação (portaleducação.igarape.mg.gov.br) no Diário Oficial do Município e disponibilizadas na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), situada à **Rua Primeiro de Maio, 100 Bairro São Sebastião, no Município de Igarapé/MG**.
- Art. 19 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Edital, e publicado conforme Artigo 18.
- Art. 20 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação e homologação pela Secretária Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- Art. 20 A classificação gera para o candidato, apenas expectativa de direito à contratação temporária.
- Art. 21 Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- Art. 22 Faz parte integrante e inseparável deste Edital o Anexo I (cronograma), Anexo II (Habilitação/Escolaridade) e (atribuições do cargo por área de atuação) do Processo Seletivo Simplificado 02/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, 26 de dezembro de 2023

Sandra Nunes Aníbal Prado Secretária Municipal de Educação



 N° 2350 – 26 de dezembro de 2023

ANEXO I

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **№ 01/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para os candidatos a funções públicas para exercício nas ESCOLAS/EMEIs municipais em 2024, de acordo com o seguinte cronograma:

Data/Período	Horário	Atividades	Local
26/12/2023	Até 18 horas	Publicação do Edital de PSS 02/2023	No Diário Oficial do Município www.igarape.mg.gov.br e no site da Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico: portaleducacao.igarape.mg.gov.br
De: 27/12/2023 a: 12/01/2024	De: 18h00min do dia 27/12/2023 às 17h e 59min do dia 12/01/2024	Inscrição de candidatos à contratação para atuarem na função pública da Secretaria Municipal de Educação.	Pela Internet: site da Secretaria Municipal de Educação. endereço eletrônico: portaleducacao.igarape.mg.gov.br
15/01/2024	Após às 16h00min.	Divulgação da lista de classificação dos candidatos inscritos	No Diário Oficial do Município www.igarape.mg.gov.br e no site da Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico: portaleducacao.igarape.mg.gov.br
Até 18/01/2024	Até 18 horas do dia: 18/01/24	Interposição de Recursos	Através do sistema eletrônico do PSS disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação. endereço eletrônico: portaleducacao.igarape.mg.gov.br
22/01/2024	Até às 18h00min.	Divulgação de Resultados dos Recursos e divulgação da classificação definitiva	As respostas aos recursos serão feitas ao candidato e publicadas no site da Secretaria de Educação: portaleducacao.igarape.mg.gov.br, caso haja alguma alteração no PSS em função dos recursos.



ANEXO II

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO № 02/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

HABILITAÇÃO, ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, exigida para atuar na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG.

I - CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

Atribuições: De acordo com a lei 99/2019 em sua alteração/acréscimo da Lei Complementar nº 143 de 22/12/2023 do art. 3º com previsão de atendimento nas áreas educacionais de: Art. 102-D: Profissional de Apoio Escolar no acompanhamento aos alunos da Educação Especial e Art. 102-E: Profissional de Apoio Escolar acompanhamento às turmas da Educação Infantil em auxílio ao (à) Professor(a)":

HABILITAÇÃO	COMPROVANTE	SÍMBOLO
- Magistério nível médio ou;	Diploma registrado ou Declaração de Conclusão de curso	
- Formação em andamento em nível superior nos cursos	(com colação de grau) acompanhado do Histórico	PAE
de pedagogia ou enfermagem ou psicologia ou	Escolar, ou	
fisioterapia ou artes cênicas; ou;	Declaração escolar em curso ou	
- Formação completa em nível superior em pedagogia	Carteira de trabalho com registro de experiência	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO PAE – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, conforme Art. 3º da Lei complementar nº 143 de 22 de dezembro de 2023.

"Art. 102-D São atribuições específicas do Profissional de Apoio Escolar no acompanhamento aos alunos da Educação Especial:

I.observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho;

II.participar de reuniões de planejamento e capacitação quando for convocado pela direção, pedagogas, equipe do NASE/SEMED;

III.atender e cumprir todas as propostas apresentadas pelo diretor da unidade escolar inclusive aos sábados quando se fizer necessário;

IV.orientar e acompanhar alunos com deficiência no ambiente escolar;

V.articular junto à coordenação pedagógica a proposta de atividades a serem desenvolvidas com o(a) referido(a) aluno(a);

VI.estabelecer com alunos professores, pedagogo, diretor e demais funcionários da unidade escolar uma relação baseada no respeito, competência, produtividade, eficiência e afetividade;

VII. prestar trabalho qualificado colaborando com a formação humana do(a) aluno(a), sua socialização e sua interação com o ambiente escolar;

VIII.ser responsável por acompanhar o(a) aluno(a) durante o intervalo assegurando-lhe, o direito à merenda escolar;

IX.ajudar na higienização do aluno sempre que necessário incluindo troca de fraldas, sialorreia, coriza e outros;

X.acompanhar o(a) aluno(a) durante as aulas de educação física e as atividades extraclasse incluindo trabalhos de campo (excursões), quando autorizadas pelo responsável e pela direção escolar;

XI.ser dinâmico e criativo nas adaptações que proporcionem ao aluno(a) participação em todas as atividades escolares;

XII.informar ao(à) pedagogo(a) quanto qualquer alteração observada no comportamento do aluno;

XIII.acompanhar alunos com deficiência, auxiliando-os quanto a mobilidade, socialização, comunicação e execução de atividades em sala de aula e fora de sala;

XIV.ajudar os alunos quanto as suas necessidades de atendimento especiais;

XV.zelar pela segurança dos alunos da Educação Especial;

XVI.colaborar com a professora da turma na realização de adaptações;

XVII.acompanhar os alunos ao qual foi designado, na escola da rede municipal de Igarapé, para sua aprendizagem significativa, interação e socialização com os pares;



XVIII.favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse;

XIX.auxiliar no cuidado pessoal, refeição e locomoção e autorregulação;

XX.cooperar como mediador do processo de ensino/aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do professor regente, professor de AEE ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades;

XXI.trabalhar com o(a) aluno(a) os conceitos de independência, capacidade autoestima e autonomia, sob orientação do pedagogo;

XXII.fazer o registro das atividades diárias do aluno apresentando resultados ao setor pedagógico;

XXIII.acompanhar o aluno durante a espera ou até o transporte escolar quando solicitado;

XXIV.no caso da ausência do aluno por motivo de doença ou outro, realizar as atividades determinadas pelo(a) pedagogo(a) e ou direção da unidade;

XXV.combater situações de discriminação.

XXVI.Manter sigilo sobre os fatos de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua atividade;

XXVII.Estar preparado para atuar em situações de crise e prestar primeiros socorros quando necessários;

"Art. 102-E São atribuições específicas do "Profissional de Apoio Escolar no acompanhamento às turmas da Educação Infantil em auxílio ao (à) Professor(a)":

XXVIII. observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho;

XXIX.participar de reuniões de planejamento e capacitação quando for convocado pela direção, pedagogas, coordenação pedagógica da SEMED;

XXX.atender e cumprir todas as propostas apresentadas pelo diretor da unidade escolar inclusive aos sábados quando se fizer necessário;

XXXI.desempenhar atividades de acompanhamento de crianças da Educação Infantil, principalmente as crianças até 3 anos;

XXXII.dar banho e ajudar na limpeza pessoal das crianças, incluindo troca de fraldas;

XXXIII.acompanhar as crianças no uso do banheiro;

XXXIV.orientar e ajudar no processo de desfralde das crianças

XXXV.alimentar e ou ajudar a crianças no processo de alimentação;

XXXVI.acompanhar as crianças em suas dificuldades de relacionamento;

XXXVII.cuidar de crianças durante as atividades recreativas;

XXXVIII.desempenhar tarefas referentes aos cuidados e segurança das crianças.

XXXIX.ajudar a monitorar o processo de entrada e saída dos alunos na escola;

XL.auxiliar os alunos em dias de apresentações culturais e pedagógicas na escola;

XLI.estabelecer com alunos professores, pedagogo(a), diretor e demais funcionários da unidade escolar uma relação baseada no respeito, competência, produtividade, eficiência e afetividade;

XLII.atender necessidades emergentes da turma auxiliando a professora para que essa possa desenvolver o trabalho pedagógico com a turma". (NR)



TERCEIROS-CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA COMPLEMENTAR 01

Processo Licitatório nº 08/2023 Modalidade - Tomada de Preços nº 01/2023 Critério de julgamento - menor preço Global Empreitada por preço unitário

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da ampliação da edificação existente e construção de novos gabinetes e estacionamento da Câmara Municipal de Igarapé, conforme anexos deste edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra conforme as especificações constantes deste Edital e anexos.

As 14:00hs (quatorze horas) do dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023, na seda da Câmara Municipal de Igarapé, situada na Rua Maurício Guimarães, 113 - Bairro Madre Liliane - Igarapé, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 001/2023, com as presenças subscritas no final desta ata, para realização de sessão pública complementar do Processo de Licitação de nº 08/2023, modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, tipo menor preço GLOBAL, regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para realização da ampliação da edificação existente e construção de novos gabinetes e estacionamento da Câmara Municipal de Igarapé, conforme anexos deste edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra conforme as especificações constantes deste Edital e anexos. Conforme disposto na ata da sessão inaugural, a sessão foi suspensa para o encaminhamento das propostas aos engenheiros, Sr. Felipi Guimarães de Aguiar, CREA/MG nº 183180 e Sra. Aline Moreira Gonçalves, CREA/MG nº 147.181, responsáveis técnico para análise e expedição de relatório técnico. Sendo assim no dia 19 de dezembro de 2023, foi apresentado o RELATÓRIO dos engenheiros relacionados acima, no qual conclui que a empresa Efficiency Construtora Conservadora e Administradora Ltda deverá apresentar em sede de diligência sua proposta revisada acompanhada do cronograma fisico financeiro em um prazo de até cinco dias corridos do recebimento do e-mail com o relatório da engenharia (E-mail enviado em 19 de dezembro de 2023 para o endereço: engenharia@efficiencymg.com.br). No dia 20 de dezembro de 2023 foi apresentado pela empresa Efficiency Construtora Conservadora e Administradora Ltda a proposta e

Rua Mauricio Guimarães, 113. Bairro Madre Liliane Fone (31) 3534-1124/3534-5375





CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

demais documentos que acompanha com os devidos acertos. Em ato continuo os Engenheiros RTs relacionados, verificaram a proposta corrigida, e concluiram que a mesma atende o edital e anexos. Posterior análise a CPL declara a empresa Efficiency Construtora Conservadora e Administradora Ltda., CLASSIFICADA e VENCEDORA DO PROCESSO. Tal procedimento foi com base no item 13.1.1 do edital Lei 8.666/93 e formalismo moderado. Conforme disposto no item 14.1 e 14.2, das decisões da CPL caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Devendo se for o caso, ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no e-mail: licitação @cmigarape.mg.gov.br ou protocolados no setor de licitação da Câmara Municipal. Dos prazos para apresentação de recurso: 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação. Contrarrazões, prazo de 5 (cinco) dias úteis com início posterior a apresentação do recurso (se for o caso). Transcorrido o prazo estipulado para apresentação de recurso, e não sendo apresentado, será dado prosseguimento no processo com homologação, adjudicação, contrato e solicitação de garantia para execução dos serviços. Nada mais a tratar, encerrouse a presente sessão, lavrou-se a presente Ata que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

Igarapé, 26 de dezembro de 2023.

Mass de Who browner Dimas da Silva Saraiva Presidente Membro/Suplente

Rua Mauricio Guimarães, 113. Bairro Matire Liliane Fone (31) 3534-1124/3534-5375



DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - Comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2023, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 012/2023, nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/19, com critério de julgamento de menor preço por LOTE. A abertura das propostas se dará às 09h01min do dia 16/01/2024 e a disputa ocorrerá às 10:00 min do mesmo dia. Objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere plano de assistência à saúde, devidamente registrada e ativa na Agência Nacional de Saúde Suplementar, para prestação do serviço de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e odontológica, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapias, internações clínicas, cirúrgicas, obstétricas, dependência química e psiquiátricas, inclusive aquelas de maior complexidade, incluindo quimioterápicos oral, endovenosa e intratecal para tratamento de neoplasias, radioterapia IMRT e tridimensional, internações em Unidade de Terapia Intensiva/Centro de Terapia Intensiva adulto, infantil e neonatal, utilização de leitos especiais, com acomodação e enfermaria, sem carência, aos beneficiários regularmente inscritos no Plano de Assistência à Saúde da Câmara Municipal de Igarapé/MG, conforme especificações exigidas neste Termo de Referência e condições deste edital - Anexo I. O edital completo está disponível nos sites www.cmigarape.mg.gov.br, https://bll.org.br/ e ainda, no setor de Licitações, situado no prédio da Câmara Municipal de Igarapé/MG, na Rua Maurício Guimarães, n°113, Madre Liliane, Igarapé/MG, no horário das 08h às 14h. Mais informações, telefone (31) 3522-1321. A pregoeira, 26/12/2023.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ ÓRGÃO GESTOR:
Secretaria de Administração e RH ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria de Administração e RH Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação
Terceiros-Câmara Municipal de Igarapé